

= Lei nº 707 DE 18-11-87 =

Orçama e Receita e Taxa a Despesa -
para o Exercício Financeiro de 1988.

Comarca Municipal de Arinos povo
aprovou e em sessão municipal, sancionou e promulga
esta Lei.

Art. 1º - Receita do Município de Arinos -

Para o exercício de 1988, a receita do Município de Arinos, para o exercício financeiro de 1988, é estimada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outros recursos próprios e da repartição, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária	5.000.000,00
Receita de contribuições	4.700.000,00
Receita patrimonial	3.416.000,00
Receita operacional	980.000,00
Receita financeira	1.830.000,00
Receita de serviços	3.098.000,00
Contribuições diversas	33.636.819,00
Outras receitas correntes	1.067.000,00
	<u>R\$ 53.027.819,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de crédito	20.000.000,00
Alienação de bens	11.206.000,00
Amortizações de capital	22.405.589,00
Outras receitas de capital	13.366.592,00
	<u>R\$ 66.972.181,00</u>

TOTAL

R\$ 120.000.000,00

Art. 2º - Despesa do Município de Arinos -

Para o exercício de 1988, a despesa do Município de Arinos, para o exercício financeiro de 1988, é igualmente autorizada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com as dotações orçamentárias de que trata o Anexo que faz parte integrante desta Lei, mediante o seguinte detalhamento: inciso 2º do Decreto-Lei 1875/81).

- Especial 23.935.000,00
 - Reserva de Contorno 15.600.000,00
 - Despesas de Recursos
 - Encargos 17.870.000,00
 - Despesas de Contorno 450.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- Transferências a cargo
 - Desembolsos 55.000,00
 - Transferências a cargo
 - Desembolsos 880.000,00
 - Transferências a
 - Entidades Privadas 1.125.000,00
 - Transferências a
 - Entidades 3.935.000,00
 - Transferências da Direção
 - da Polícia 1.085.000,00
 - Contribuições para
 o PASEP 2.920.000,00 22/ 67.855.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS
 - Obras e Instalações 2.150.000,00
 - Aquisições de Imóveis -
 - Terrenos 24.070.000,00
 - Despesas com Investimentos -
 - com o nome 370.000,00

REVERSÕES FINANCEIRAS

- Aquisição de Imóveis
 - para 1.895.000,00
 - Aquisição de Imóveis -

Concessões de Empréstimos 10.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências para o município -

Dois 2.505.000,00

Monetização da Dívida por 1.140.000,00 ca 59.145.000,00

ca

ca

TOTAL

ca 120.000.000,00

Art. 3º: Fica o Município autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita arrecadada, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal;

b) emitir créditos complementares ou dotações do Orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do artigo 43, § 4º da Lei 4.398/64;

efetuar, para as obrigações de presente Orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais.

Art. 4º: Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar, por Decreto, o presente Orçamento de acordo com a nova Constituição.

Art. 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1987.

Regulamento Municipal de Finanças, aprovado em 18 dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete (1987)

Concessão de empréstimos 10.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências para manutenção -

Salários 2.505.000,00

Amortização da Dívida por - 1.140.000,00 ca 59.145.000,00

ca

ca

TOTAL

ca 120.000.000,00

Art. 3º Fica o Município autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita arrecadada, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal;

b) emitir créditos complementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.398/64;

efetuar, para as obrigações de presente Orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar por Decreto o presente Orçamento de acordo com a nova Constituição.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1985.

Regulamento Municipal de Finanças, aprovado em 18 dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete (1987)